



Atos do Poder Executivo

fls. 123

LEI N 2.280, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

D denomina de rua, conforme especifica.

O PREFEITO EM EXERCCIO DO MUNICPIO DE GUAR,
ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica o prolongamento da via pblica, atualmente denominado RUA NA-01, descrito como: Uma GLEBA DE TERRAS, situada neste municpio, cidade e Comarca de Guar – SP, de formato irregular, no Loteamento Residencial/Comercial denominado “NOVA ALVORADA”, designado como RUA “NA-01, medindo e confrontando: tem incio no Ponto “P-02”, localizado na confrontao com a rea Institucional, Quadra “A”, a rea em descrio, e a rua “Projetada”, lado par; deste, segue em linha reta pela distncia de 14,79m (catorze metros e setenta e nove centmetros), com azimute 13927’16”, at atingir o Ponto “P-03”, confrontando com a rua Projetada; deste, deflete a direita segue pela distncia de 72,40m (setenta e dois metros e quarenta centmetros) at o Ponto “A-18”, confrontando em 19,00m (dezenove metros) com o Lote “01”, da Quadra “B”(mat.7256), em 10,00m (dez metros) com o Lote “02”, da Quadra “B” (mat.7257), em 10,00m (dez metros) com o Lote “03”, da Quadra “B” (mat.7258), em 10,00m (dez metros) com o Lote “04”, da Quadra “B” (mat.7259), em 10,00m (dez metros) com o Lote “05”, da Quadra “B” (mat.7260), em 10,00m (dez metros) com o Lote “06”, da Quadra “B” (mat.7261) e, em 3,40m (trs metros e quarenta centmetros) com o Lote “07”, da Quadra “B” (mat.7262); deste, segue em curva de raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centmetros) a esquerda, e desenvolvimento de 9,75m (nove metros e setenta e cinco centmetros), at atingir o Ponto “A-19”, confrontando com o Lote “07”, da Quadra “B” (mat.7262); deste, segue pela distncia de 135,69m (cento e trinta e cinco metros e sessenta e nove centmetros) at o Ponto “A-20”, confrontando em 19,00m (dezenove metros) com o Lote “07”, da Quadra “B” (mat.7262), em 10,00m (dez metros) com o Lote “08”, da Quadra “B” (mat.7263), em 10,00m (dez metros) com o Lote “09”, da Quadra “B” (mat.7264), em 10,00m (dez metros) com o Lote “10”, da Quadra “B” (mat.7265), em 10,00m (dez metros) com o Lote “11”, da Quadra “B”(mat.7266)”, em 10,00m (dez metros) com o Lote “12”, da Quadra “B” (mat.7267), em 10,00m (dez metros) com o Lote “13”, da Quadra “B” (mat.7268), em 10,00m (dez metros) com a rea Verde “02”, Quadra “B” (mat.7255), em 10,00m (dez metros) com o Lote “14”, da Quadra “B” (mat.7269), em 10,00m (dez metros) com o Lote “15”, da Quadra “B” (mat.7270), em 14,43m (quinze metros e quarenta e trs centmetros) com o Lote “16”, da Quadra “B” (mat.7271) e, em 11,26m (onze metros e vinte e seis centmetros) com o Lote “17”, da Quadra “B” (mat.7272); deste, segue em curva de raio de 9,00m (nove metros) a esquerda, e desenvolvimento de 14,72m (catorze metros e setenta e dois centmetros), at atingir o Ponto “P-04-B”, confrontando com o Lote “17”, da Quadra “B” (mat.7272); deste, segue pela distncia de 6,80m (seis metros e oitenta centmetros), com azimute 21007’35”, at o Ponto “P-06”, confrontando com a rua Tereza da Silva Barbosa, lado par; deste, segue pela distncia de 23,32m (vinte e trs metros e trinta e dois centmetros), com azimute 21711’04”, at o Ponto “P-12”, confrontando com a avenida Tancredo Neves, lado par; deste, segue em curva de raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centmetros) a esquerda, e desenvolvimento de 11,74m (onze metros e setenta e quatro centmetros), at atingir o Ponto “P-11”, confrontando com o imvel objeto da matrcula 5.854 do CRI de Guar; deste, segue



Atos do Poder Executivo

fls. 124 

LEI Nº 2.280, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

pela distância de 137,35m (cento e trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros) até o Ponto “A-04”, confrontando em 17,46m (dezessete metros e quarenta e seis centímetros) com o imóvel objeto da matrícula 5.854 do CRI de Guará, da Quadra “B”, em 20,59m (vinte metros e cinquenta e nove centímetros) com o Lote “29”, da Quadra “A” (mat.7254), em 26,74m (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros) com a rua “NA-02” (mat.7275), em 17,46m (dezessete metros e quarenta e seis centímetros) com o Lote “14”, da Quadra “A” (mat.7239), em 13,05m (treze metros e cinco centímetros) com o Lote “13”, da Quadra “A” (mat.7238), em 10,00m (dez metros) com o Lote “12”, da Quadra “A” (mat.7237), em 10,00m (dez metros) com o Lote “11”, da Quadra “A” (mat.7236), em 10,00m (dez metros) com o Lote “10”, da Quadra “A” (mat.7235), em 10,00m (dez metros) com o Lote “09”, da Quadra “A” (mat.7234) e, em 2,05m (dois metros e cinco centímetros) com a Área Verde “01”, Quadra “A” (mat.7273); deste, segue em curva de raio de 14,00m (catorze metros) a direita, e desenvolvimento de 21,01m (vinte e um metros e um centímetro), até atingir o Ponto “A-03”, confrontando com o Lote “07”, da Quadra “A” (mat.7232), deste, segue pela distância de 84,87m (oitenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros) até atingir o ponto “P-02”, início da presente descrição, confrontando em 6,95m (seis metros e noventa e cinco centímetros) com o Lote “08”, da Quadra “A” (mat.7233), em 10,00m (dez metros) com o Lote “07”, da Quadra “A” (mat.7232), em 10,00m (dez metros) com o Lote “06”, da Quadra “A” (mat.7231), em 10,00m (dez metros) com o Lote “05”, da Quadra “A” (mat.7230), em 10,00m (dez metros) com o Lote “04”, da Quadra “A” (mat.7229), em 10,00m (dez metros) com o Lote “03”, da Quadra “A” (mat.7228), em 10,00m (dez metros) com o Lote “02”, da Quadra “A” (mat.7227), em 10,00m (dez metros) com o Lote “01”, da Quadra “A” (mat.7226) e, em 7,92m (sete metros e noventa e dois centímetros) com a Área Institucional, Quadra “A” (mat.7274); perfazendo uma área de 3.153,73m² (três mil, cento e cinquenta e três metros e setenta e três centímetros, quadrados), denominado como “**RUA JOSÉ PAULO TELLES**”.

Art. 2º Na placa denominativa deverá constar os seguintes dizeres: “Rua José Paulo Telles”.

Art. 3º Fica a via pública, atualmente denominada RUA NA-02, descrita como: Uma GLEBA DE TERRAS, situada neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, de formato irregular, no Loteamento Residencial/Comercial denominado “NOVA ALVORADA”, designado como RUA “NA-02”, medindo e confrontando: tem início no Ponto “A-07”, localizado na confrontação com a rua “NA-01”, lado par, a área em descrição, e o Lote “14” da Quadra “A” (Mat.7239); deste, segue em linha reta pela distância de 26,74m (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros), até atingir o Ponto “A-17”, confrontando com a rua “NA-01”; deste, segue em curva de raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) a esquerda, e desenvolvimento de 8,68m (oito metros e sessenta e oito centímetros), até atingir o Ponto “A-16”, confrontando com o Lote “29”, da Quadra “A” (Mat.7254); deste, segue pela distância de 73,56m (setenta e três metros e cinquenta e seis centímetros) até o Ponto “A-14”, confrontando em 2,11m (dois metros e onze centímetros) com o Lote “29”, da Quadra “A” (Mat.7254), em 10,00m (dez metros) com o Lote “28”, da Quadra “A” (Mat.7253), em 10,00m (dez metros) com o Lote “27”, da Quadra “A” (Mat.7252), em 10,00m (dez metros) com o Lote “26”, da Quadra “A” (Mat.7251), em 10,00m (dez metros) com o Lote “25”, da Quadra “A” (Mat.7250), em 10,00m (dez metros) com o Lote “24”, da Quadra “A” (Mat.7249), em 10,00m (dez metros) com o Lote “23”, da Quadra “A” (Mat.7248), em 10,00m (dez metros) com o Lote “22”, da Quadra “A”



Atos do Poder Executivo

fls. 125

LEI N 2.280, DE 26 DE MARO DE 2025.

(Mat.7247) e, em 1,45m (um metro e quarenta e cinco) com o rea Verde “01”, Quadra “A” (Mat.7273); deste, segue em curva de raio de 10,00m (dez metros) a esquerda, e desenvolvimento de 6,00m (seis metros), at atingir o Ponto “A-13”; deste, segue em curva de raio de 10,00m (dez metros) a direita, e desenvolvimento de 40,19m (quarenta metros e dezenove centmetros), at atingir o Ponto “A-12”, confrontando nestes dois lances com a rea Verde “01”, Quadra “A” (Mat.7273); deste, segue em curva de raio de 10,00m (dez metros) a direita, e desenvolvimento de 3,24m (trs metros e vinte e quatro centmetros), at atingir o Ponto “A-11”; deste, segue em curva de raio de 10,00m (dez metros) a direita, e desenvolvimento de 6,00m (seis metros), at atingir o Ponto “A-10”, confrontando nestes dois lances com o Lote “21”, da Quadra “A”(Mat.7246)”; deste, segue pela distncia de 67,32m (sessenta e sete metros e trinta e dois centmetros) at o Ponto “A-08”, confrontando em 1,93m (um metro e noventa e trs centmetros) com o Lote “21”, da Quadra “A” (Mat.7246), em 10,00m (dez metros) com o Lote “20”, da Quadra “A” (Mat.7245), em 10,00m (dez metros) com o Lote “19”, da Quadra “A” (Mat.7244), em 10,00m (dez metros) com o Lote “18”, da Quadra “A” (Mat.7243), em 10,00m (dez metros) com o Lote “17”, da Quadra “A” (Mat.7242), em 10,00m (dez metros) com o Lote “16”, da Quadra “A” (Mat.7241), em 10,00m (dez metros) com o Lote “15”, da Quadra “A” (Mat.7240) e, em 5,39m (cinco metros e trinta e nove centmetros) com o Lote “14”, da Quadra “A” (Mat.7239); deste, segue em curva de raio de 6,50m (seis metros e cinquenta centmetros) a esquerda, e desenvolvimento de 11,74m (onze metros e setenta e quatro centmetros), at atingir o Ponto “A-07”, incio da presente descrio, confrontando com o Lote “14”, da Quadra “A” (Mat.7239); perfazendo uma rea de 1.367,77m² (um mil, trezentos e sessenta e sete metros e setenta e sete centmetros, quadrados), denominada como “RUA AURLIA MIGLIORI TELLES”.

Art. 4 Na placa denominativa dever constar os seguintes dizeres: “Rua Aurlia Migliori Telles”.

Art. 5 As despesas decorrentes da execuo desta lei correro por conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas, se necessrio.

Art. 6 Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 26 de maro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico